Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1685 de 23 de fevereiro de 1.995.

"Desafeta a área pública que específica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da área pública denominada "Alameda do Teatro", localizada no Setor Aeroporto, nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Parágrafo Único - A área referida no Caput deste artigo possui as seguintes descrições perimétricas:

"Começa no ponto 1, confrontando com o lote 01 da área especial do Aeroporto, daí segue confrontando com a Alameda do Teatro até o ponto 2 na distância de 65,00 metros; segue confrontando com a área do Teatro Municipal em curva até o ponto 3 na distância de 237,50 metros; segue confrontando com a Alameda do Teatro até o ponto 4 na distância de 85,00 metros; daí segue pelos pontos 05,06,07,08 e 09 e P1, nas seguintes seções 20,10,184,00, 33,50, 35,10, 26,15, 22,35; perfazendo uma área de 9.777,25m²."

Art. 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo anterior passa a denominar-se "Área Especial A".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal